LCM MOJAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 49.959.636/0001-54
("Fundo")

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo e da sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO LCM MOJAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), considerando que: (a) nos termos do Regulamento do Fundo, o Fundo será imediatamente liquidado após o resgate integral das Cotas da Classe; e (b) as Cotas da Classe foram integralmente resgatadas, vem, por meio deste instrumento ("Termo de Encerramento"), informar que, nos termos do Regulamento do Fundo, o Fundo e a Classe serão liquidados e que a Administradora:

(i) realizou a liquidação integral das Cotas do Fundo com entrega de financeiro aos Cotistas. Será utilizada como data base o cálculo da Cota do dia 23 de março de 2026, com efetivação no dia 24 de março de 2026;

(ii) realizou o pagamento de todas as despesas e Encargos devidos pelo Fundo e pela Classe, vencidas e vincendas;

(iii) apurou o valor unitário das Cotas da Classe e efetuou o resgate da totalidade das Cotas, por meio do pagamento em moeda corrente aos seus titulares, realizando eventuais retenções de tributos devidos na fonte, na forma da legislação aplicável;

(iv) providenciará junto ao auditor independente emita parecer sobre as demonstrações da movimentação do patrimônio líquido do Fundo e da Classe, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo e da Classe, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

(v) tomará todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo e da Classe perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil ("RFB"); e

(vi) procederá com a baixa da inscrição do Fundo e da Classe no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo e da Classe junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Encerramento e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS